LEI MUNICIPAL Nº 2.135/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97
NO PERÍODO DE 28.09.2023
RESPONSÁVEL

Fica instituído o dia 27 de maio "**DIA DO MAÇOM**", no Município de Cascavel – CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos arts. 12, *caput*, incisos I e II; 61, *caput*, e seus incisos I, II, III e VIII, c/c o art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), com amparo no art. 30, *caput*, incisos I e II, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de maio como o "**DIA DO MAÇOM**", a ser comemorado, anualmente, em todo o Município de Cascavel – CE.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 24 de maio de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo